ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a contratação de serviços de gradagem de terra em áreas rurais, em caráter de emergência, por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Conforme se verifica da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, a presente contratação destina-se à prestação de serviços de gradagem de terras em áreas rurais do Município de Piranga/MG, visando atender às demandas das localidades rurais indicadas no Termo de Referência. A empresa GABRIEL HELENO DA SILVEIRA, CNPJ nº 42.368.114/0001-39, anteriormente contratada no âmbito do Processo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 90036/2026, Contrato nº 223/2026, não executou os serviços nas três rotas abrangidas por esta contratação, conforme informado pela Secretaria requisitante. Foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização nº 016/2026, por despacho de 20 de outubro de 2026, para apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para dimensionar a necessidade atual, a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento realizou novo levantamento dos produtores inscritos, apurando 190 horas para o setor de Carioca, 120 horas para o setor de Cunhas e 150 horas para o setor de Mestre Campos, abrangidas as demais localidades indicadas em cada item, totalizando 460 horas. Os quantitativos inferiores aos originalmente contratados decorrem dessa atualização da demanda, e não de execução parcial dos serviços pela contratada anterior. O prazo de vigência será de até 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O contrato terá eficácia a partir da assinatura, conforme o art. 94, § 1º, da mesma Lei, observadas as exigências legais de publicidade. Após este procedimento, chegamos a conclusão de que essa contratação é compatível com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos

contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A contratação imediata é necessária para atender os produtores ainda não contemplados dentro do período adequado ao preparo da terra. O prazo anteriormente estabelecido para conclusão dos serviços encerrou-se em 15 de outubro de 2026, e a demora no atendimento poderá comprometer o plantio e ocasionar prejuízos às famílias rurais. A medida limita-se às três rotas e aos quantitativos apurados no novo levantamento, com execução conforme cronograma da Secretaria, preferencialmente em outubro e novembro de 2026. A contratação direta observará o art. 75, inciso VIII, e o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 4.374/2023. A demanda será dividida em três itens, por setores rurais, para permitir sua execução simultânea por prestadores distintos, conforme a programação da Secretaria. Analisando os orçamentos e a seleção das empresas, verifica-se o seguinte:

a) A empresa José Modesto Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 15.492.378/0001-27, foi selecionada para a execução de 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de gradagem no setor de Mestre Campos e demais localidades do respectivo item, pelo valor unitário de R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) por hora, totalizando R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

b) A empresa Thiago Dias Meireles, inscrita no CNPJ nº 41.840.973/0001-16, foi selecionada para a execução de 190 (cento e noventa) horas de serviços de gradagem no setor de Carioca e demais localidades do respectivo item, pelo valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora, totalizando R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

c) A empresa Gil Carlos de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 28.663.325/0001-73, foi selecionada para a execução de 120 (cento e vinte) horas de serviços de gradagem no setor de Cunhas e demais localidades do respectivo item, pelo valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora, totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A contratação totaliza R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais), correspondentes a 460 (quatrocentas e sessenta) horas. A pesquisa de preços juntada ao processo contempla propostas de prestadores disponíveis e referências de contratações similares, devendo a aferição de compatibilidade considerar cada setor, o equipamento com operador, combustível, manutenção e deslocamento entre propriedades. A definição de preços por item considera as propostas específicas para os respectivos setores, sem tratar propostas de rotas distintas como ofertas concorrentes para um mesmo item. Mantém-se a sistemática de custeio prevista no edital anterior e detalhada no Termo de Referência. Ressalta-se que foram apresentados os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio concluem pela adoção da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133/2021, submetendo o procedimento à apreciação jurídica e à autorização da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Ana Flávia de Cássia Teixeira
Equipe de Apoio

Heloisa Goncalves Dias Araujo'
Equipe de Apoio